PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.045/2001 -

"Autoriza o Executivo a criar o Programa de Prevenção à Osteoporose em todo o Município de Pirassumunga e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o *Programa de Pre*venção à Osteoporose em todo o Município de Pirassununga.

Art. 2º Poderão ser firmados convênios com unidades hospitalares públicas e privadas visando o melhor cumprimento desta Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de majo de 2001

JOÃO CARLOS SUNDIFELD
Profeito Municipal

Publicada na Portaria Data supra.

WALTER JOÃO DELPINO BELEZIA. Secretário Municipal de Administração. thzop/.